TL 238

GATIMOR - Gabinete dos Assuntos de Timor

Nº 16
ANO: 1990
MÊS: FEV.

INFORMAÇÕES

HOMENAGEM
A
MOISÉS DA COSTA AMARAL

PETITIONER

(TIMOR, 19.5.1938 - LISBOA, 22.2.1989)

A PALAVRA
AO
MOISÉS DA COSTA AMARAL

1. A QUESTÃO DE TIMOR - 22.2.1989 5
(Último escrito, poucas horas antes da sua súbita morte)

2. DISCURSO de 25.5.1986 8
(Proferido na Quinta do Balteiro, na apresentação da Convergência Nacionalista Timorense - CNT)

3. DISCURSO de 26.1.1987 15
(Proferido na Universidade do Porto: Refutação categórica da argumentação indonésia)

4. DISCURSO de 21.5.1988 25
(Proferido no Salão dos Bombeiros Voluntários de Queluz, por ocasião do II Aniversário da CNT)

5. O primeiro " COMUNICADO " de 12.8.1975 33

6. O último "COMUNICADO" de 13.2.1989 34

A Questão de Timor

Em 1974, tomei a gravíssima decisão de participar no processo de descolonização de Timor-Leste, filiando-me na UDT (União Democrática Timorense), o primeiro partido a constituir-se, em Dili, depois do 25 de Abril de 1974, embora me encontrasse, nessa altura, em Moçambique.

A colaboração que prestei à UDT teve como aspectos principais, em primeiro lugar, a elaboração do seu programa político e ainda os aspectos programáticos do processo de descolonização de Timor, de que resultou a Lei 7/75, cuja aplicação foi inviabilizada, quer pelos acontecimentos de 1975 quer por não terem sido criadas condições para a sua implementação.

Após a eclosão da chamada "guerra civil" e cortadas as ligações normais entre Dili, capital de Timor Leste, e Lisboa, assumi o dever de continuar a pugnar, em Portugal, pelos objectivos da UDT, os mesmos que, aliás, ajudei a delinear e a tentar pôr em prática, na Cimeira de Macau. Foi uma decisão dificílima, porque sabia que me ia colocar entre três fogos.

Sabia que a minha posição ia desagradar à Indonésia, a Portugal e à Fretilin. Por isso, só podia confiar que o tempo me acabasse por dar razão, já que as minhas razões não podiam agradar a ninguém.

Assumi, sozinho, a condenação simultânea da intervenção indonésia, a rejeição da independência autoproclamada pela Fretilin e da política traçada pelo MFA para a descolonização de Timor Leste. Coloquei-me, desde logo, numa posição, ao mesmo tempo e conscientemente terrível, mas, julgando-me conhecedor da realidade timorense, confiava inteiramente em que o tempo acabasse por me dar razão e viesse colocar a questão, de novo, na única perspectiva em que o deveria ter sido, logo desde os primeiros momentos do chamado processo de descolonização de Timor.

Por isso, dentre todos os dirigentes timorenses fui eu precisamente aquele que sofreu as consequências mais terríveis da tragédia timorense, decorrente, sobretudo, da invasão e ocupação de Timor por forças militares indonésias, e também aquele que suscitou, até agora, o mais vincado ódio de alguns sectores e também as adesões mais sinceras de muitos outros timorenses.

Em consequência da invasão e ocupação de Timor pelas forças militares indonésias, perdi os meus velhos pais, em circunstâncias ainda desconhecidas, quatro irmãos, três irmãs, quase todos os seiscentos indivíduos do meu clã e ainda a quase totalidade dos vinte e cinco mil indivíduos da minha tribo. As zonas, onde viviam, encontram-se, hoje, abandonadas, tendo-se perdido centenas e centenas de aldeias e povoações. Tudo isto são factos que tenho vindo a confirmar pacientemente, através de testemunhos de vários fontes e origens. Lanço, por isso, o repto às autoridades indonésias e a todos os jornalistas ao serviço da propaganda indonésia para que desmintam o que afirmo, organizando uma ida de jornalistas independentes e organizações internacionais a Timor e às localidades onde vivia a minha família, o meu clã e a minha tribo.

Todavia, muitos testemunhos referem que o meu irmão procurou, durante os anos crucais de 1975 a 1978, acolher com grande humanidade tanto os presos da FRETILIN como os milhares de deslocados que procuraram refúgio nas zonas montanhosas do interior, onde se situava a minha terra. Talvez por isso, durante muito tempo, o apelido da minha família tornou-se num motivo de muitos e variados incómodos tanto para os meus irmãos e demais familiares como para os meus seis sobrinhos órfãos que conseguiram sobreviver da hecatombe. Os meus sobrinhos e irmãos foram dos primeiros a manifestar desejo e vontade, por razões óbvias, de sair de Timor, mas nunca conseguiram obter luz verde para isso, embora o programa tripartido de reunião familiar, vinda de portugueses europeus retidos, em Timor, e de funcionários da antiga administração portuguesa resultasse de propostas por mim subscritas e apresentadas ao Governo português, em 1979, e que a vinda dos refugiados timorenses, da Indonésia, em 1976, fosse também o resultado da minha intervenção.

Em Portugal, as minhas intervenções, feitas através de Comunicados, conferências de imprensa e exposições dirigidas aos governantes, depararam, durante muito tempo, com a indiferença, o bloqueio da Televisão, da Rádio e, até, de muitos jornais governamentais, que deveriam ser a principal tribuna da discussão de ideias e o crivo dos factos políticos que interessam ao presente e ao futuro dos povos. Tudo isto deu, certamente, às autoridades indonésias a certeza de que as minhas posições não tinham impacto na opinião pública portuguesa e que ao poder constituído apenas interessava manter a discussão da questão, no plano ideológico, sem a abordar em profundidade, no plano da realidade concreta de Timor Leste. Desse modo, a diplomacia indonésia pôde encontrar razões sem conta para impor os seus argumentos junto dos Governos ocidentais, aqueles que, no caso de Timor, detinham, e detêm, uma palavra importante a dizer, devido aos interesses que possuem, na Indonésia, o que ficou bem claro nas conseaquências políticas das Moções aprovadas pelo Parlamento Europeu sobre a mesma questão.

Por isso também, a soldadesca e a polícia secreta indonésias tiveram mãos livres para exercer sobre o povo timorense toda a espécie de sevícias, desde que invocassem como razão última ou justificação o perigo comunista. Muitos soldados ufanavam-se da sua "conquista" de Timor, afirmando que não teriam quaisquer consequências desagradáveis, porque tinham o apoio dos Governos dos Estados Unidos da América e da Europa Ocidental, pois estavam a combater o Comunismo Internacional. Por isso, a mera manifestação de uma posição discordante em relação à opinião ou às atitudes menos dignas de um simples soldado indonésio foi considerada, vezes sem conta, como manifestação da ideologia marxista e causa suficente de condenação. Muitos timorenses debilitados pela doença e pela fome, que se apresentaram, entre 1978 e 1979, foram simplesmente abatidos, porque usavam o nome familiar e étnico de "Maubere", com que alguns pretendem continuar a baptizar, indevidamente, o povo timorense.

Todos estes factos demonstram que a criação da Convergéncia Nacionalista foi a decisão mais acertada que os dirigentes e responsáveis timorenses tomaram a iniciativa de promover. A resposta política consubstanciada nos seus objectivos políticos e, sobretudo, no espírito que a enforma, constitui um referencial importante não só na análise do processo de descolonização de Timor como, sobretudo, na abordagem de um plano de soluções concretas e práticas para se sair do presente impasse. Cabe aos dirigentes timorenses a imperiosa necessidade de reapreciar os factos, tendo em conta a situação concreta de Timor, sem enjeitar as próprias responsabilidades, mas exigindo maior responsabilidade de todas as partes envolvidas neste conflito que custou já demasiadamente caro ao povo timorense.

Mas deve ficar, desde já, bem claro que, tendo em conta o sofrimento e os sacrifícios que lhe foram impostos, a única saída justa, digna e honrosa para o povo timorense é a independéncia. Para tanto, a Convergénmcia Nacionalista já se manifestou disponível para a discussão de um plano que possa dar garantias a todas as partes envolvidas no processo.

Moisés Amaral

GATIMOR - Gabinete dos Assuntos de Timor

AV. DUQUE DE LOULÉ, 94, 4º-ESQ. — 1000 LISBOA
TELEFONE 57 74 51

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO POLÍTICA DA UDT *

(na sessão de esclarecimento, na Quinta do Balteiro, em 25/5/86, com a participação do Chefe da DPSE, Dr. Abílio Araújo, Encarregado de Negócios da Embaixada de Cabo Verde, Engº Miguel Anacoreta Correia, Vice-Presidente da Comissão Política do CDS, Dr. Luís Centeno, membro do Conselho Nacional do CDS, e dirigentes da U D T e da Fretilin.-)

++++++++++++++++++++++++

A UDT e a Fretilin decidiram apresentar, hoje, perante vós os objectivos que pretendem alcançar, e que têm vindo a ser definidos nos contactos bilaterais até agora efectuados, sob os auspícios do CDS.

Aliás, tais contactos já não constituem mais qualquer segredo para ninguém, desde que a Fretilin e a UDT tornaram públicas as respectivas Declarações, na Conferência de imprensa realizada em 24/3/86, em Lisboa, e que teve a maior repercussão nos meios da Comunicação Social tanto a nível nacional como no estrangeiro.

São os seguintes os objectivos gerais que os responsáveis máximos no exterior das duas formações políticas reconhecidas, desde 1974, em Timor, pelo Governo português desejam concretizar na sua acção futura:

- Promover a reconciliação entre todos os Timorenses nacionalistas e verdadeiramente amantes da sua Pátria;
- Contribuir para uma solução verdadeiramente justa, digna e honrosa para todas as partes, nomeadamente para os Timorenses, da questão de Timor-Leste;
- Dar a conhecer à opinião pública nacional e estrangeira que as forças políticas timorenses são capazes de lançar as bases de um acordo sério, estável e profícuo.

Assim, são três também as ideias-força que devem prevalecer a partir de agora nas acções políticas a desenvolver e que são: RECONCILIAÇÃO, SOLUÇÃO PARA A QUESTÃO DE TIMOR e RESPEITO PELAS BASES DO ACORDO FIRMADO.

1 - Reconciliação nacional

A reconciliação entre todos os Timorenses nacionalistas é hoje um imperativo indeclinável e inadiável, para se evitar que os inimigos do Povo de Timor possam encontrar razões fictícias e sem fundamento na realidade para o reduzirem a um Povo incaracterístico e despido da sua identidade política, histórica e cultural. Exigem-na a memória dos centenas de milhar de Timorenses que já tombaram e continuam a morrer nas montanhas de Timor e a necessidade de estretar o espaço de manobra daqueles que por um simples prato de lentilhas ou por interesses mesquinhos contribuíram e continuam a contribuir para cavar ainda mais a nossa desgraça.

Na verdade, até agora muitos têm pretendido apresentar como razão para explicar o genocídio físico e cultural do nosso Povo a divisão que insidiosamente procuraram instalar no nosso seio, utilizando para isso técnicas velhas de séculos e abusando da boa-fé, nossa e do nosso bom Povo.

Outros chegaram mesmo ao despudor de falar dos "instintos sanguinários" dos Timorenses para esconderem a sua má-fé e o crime cometido contra um Povo inteiro que sempre se revelou pacífico desde as suas mais remotas origens e fiel aos "pactos" livremente celebrados.

Que o Povo timorense foi e é nas suas profundas raízes um povo pacífico e capaz de estabelecer duradouramente as bases de uma convivência estável e ordeira é a conclusão a que podemos chegar numa análise mesmo sucinta dos factos da nossa História.

Quando os Portugueses aportaram a Timor, em 1511, e iniciaram o trato comercial do sândalo salutífero, na expressão do Poeta; quando os missionários dominicanos portugueses iniciaram provavelmente, a partir de 1562, a cristianização de Timor e aí lançaram, a partir de 1641, as bases de uma nova cristandade nascente; quando, em 1702, aí desembarcou o primeiro Governador para tornar efectiva a soberania portuguesa até então garantida apenas pela acção religiosa dos missionários; o nosso Povo oferecia já então aos olhos de todos os traços fundamentais da identidade que, depois dos trágicos acontecimentos de 1975, procuramos reconstituir, lutando contra tudo e contra todos, contando felizmente com muitos e bons amigos.

A História regista, porventura sem que alguém se tenha ainda debruçado sobre o significado profundo desse facto, que, logo desde os primeiros contactos com os Portugueses, existiam em Timor duas confederações firmemente estabelecidas com fronteiras mutuamente reconhecidas: a confederação dos BELOS (i.e. dos amigos, na tradução literal), cujo território correspondia "grosso modo" aos actuais limites de Timor-Leste; e a confederação do SERVIÃO que viria a cair na órbita dos territórios que fizeram parte da colónia holandesa da Insulíndia, a parte da ilha que hoje se designa por Timor indonésio ou Timor ocidental.

Pode presumir-se que as duas confederações resultaram de um processo de reconciliação que foi, desde o seu estabelecimento, um factor determinante da identidade do Povo timorense. Um breve relato de Elcano acerca do contacto que efectuou na costa timorense dá-nos o testemunho iniludível do carácter pacífico, amistoso e hospitaleiro do nosso Povo. Por outro lado, os primeiros missionários portugueses conquistaram os corações deste povo simples armados apenas com a Cruz de Jesus Cristo.

A estratificação dos povos da confederação dos Belos foi conseguida, como tudo parece indicar, no respeito pelas línguas, tradições e mitos próprios de cada um. Línguas, tradições e mitos que perduraram até aos nossos dias numa harmonia cultural que a "colonização" portuguesa procurou também respeitar e preservar, mas que, infelizmente, numa só década, as autoridades ocupantes tentaram destruir, sem qualquer objectivo aparente, com o argumento simplista de um anticómunismo primário ou de conveniência.

A capacidade de procurar soluções de consenso no respeito pelas diferenças que só podem contribuir para a nossa própria riqueza cultural faz parte, assim, da essência da nossa vida política e comunitária. É para esses traços essenciais que nos devemos voltar, a fim de proclamarmos conscientemente a identidade do nosso Povo. Identidade que era já uma realidade sentida antes mesmo da chegada dos Portugueses e quando ainda, na Insulíndia, não existia outra força aglutinadora, pois que a Indonésia é uma entidade que só resultaria posteriormente como dado histórico da presença holandesa na área.

Por outro lado, se guerras houve em Timor, elas ficaram a dever-se a dois factores essencialmente: por um lado, à necessidade de salvaguardar o "pacto" celebrado com Portugal e, por outro, à disputa entre grupos rivais que pretendiam o beneplácito do representante da soberania portuguesa. Radica aqui a tão conhecida realidade do respeito quase religioso ou mítico do Povo timorense pela Bandeira portuguesa. Está aí também a razão por que, em situação de marginalidade ao contexto do império colonial português, Timor sempre se manteve sob a soberania portuguesa, sem os traços visíveis de uma verdadeira colonização ou exploração económica de tipo colonialista.

Em Timor, a força intrínseca das soluções que podem perdurar ou tiveram êxito radica também num princípio muito querido do nosso Povo: a *democraticidade* das soluções procuradas. É sabido que o processo de sucessão de um *liurai* ou *chefe* falecido se fazia por eleição democrática com a participação dos notáveis do *regulado* ou *suku*. Tais normas e regras contribuíram decisivamente para que as estruturas sociais e políticas funcionassem sem sobressaltos e as relações internas se fizessem sem conflitos. É importante referir que a escolha nem sempre recaía num dos filhos do falecido, mas normalmente em quem pudesse oferecer garantias de possuir qualidades de ponderação, sentido de justiça e dignidade.

Por tudo isso, a reconciliação que se pretende está perfeitamente ao nosso alcance. Para que seja conseguida, bastará que queiramos fazer prevalecer as nossas mais caras tradições e costumes que explicam a vitalidade das nossas instituições. É este um desafio que se coloca à nossa capacidade de meditação, em primeiro lugar, para lhes sermos fiéis em todas as circunstâncias e, posteriormente, para que as possamos traduzir na prática, através de intervenções ponderadas e de actuações que respeitem as normas e regras estabelecidas por consenso.

Neste aspecto, importantes passos foram já dados, e que se traduziram nas Declarações e no primeiro *Comunicado Conjunto* já divulgado pelas Direcções da UDT e da Fretilin que assumiram a decisão histórica de corresponder aos mais profundos anseios do nosso Povo. Tal é para nós um dever indeclinável, porque o nosso Povo continua a sofrer, escondendo bem fundo no seu coração a esperança de que Portugal e a Comunidade internacional possam encontrar ainda razões de solidariedade, embora por motivos diferentes, para lhe restituir a liberdade e a dignidade de viver segundo as suas tradições, costumes e usos. Isso só será possível através de uma Proposta de solução aceitável e honrosa para todas as partes.

2 - Que solução para a questão de Timor?

A reconciliação é um ponto de partida importante para a solução que se pretende e se deseja. Todavia, não deve esquecer-se que, historicamente, a sociedade timorense teve também como elemento aglutinador a presença portuguesa, cuja soberania lhe foi retirada abruptamente num momento crucial, sem a devida transição de poderes e em condições de convulsão, cuja explicação está ainda por saber-se ao certo. Por outro lado, a Indonésia que hoje administra o território não encontrou até agora razões para tornar querida a sua presença, dadas as profundas diferenças culturais, étnicas e históricas que distinguem o Povo timorense do povo indonésio. A bem dizer, a presença indonésia, pelas circunstâncias em que se processou, resultou muito mais de um acto de conquista sem justificação moral e ética, do que de uma integração que nunca existiu nem poderá vir a dar-se no futuro.

Por outro lado, a Comunidade internacional não sancionou até agora a conquista militar de Timor por uma das maiores potências mundiais que é a Indonésia. Colocando a questão nua e cruamente, dir-se-ia que ela depende exclusivamente da vontade política que o Senhor Presidente da República e o Governo demonstrem possuir para lhe encontrar a solução mais adequada em concertação com Jacarta. Na verdade, o que está em discussão não é propriamente a vontade já evidentemente demonstrada pelo Povo timorense em defender a sua identidade política, cultural e histórica, mas mais prosaicamente o de saber se Portugal poderá encontrar razões para reconhecer o "facto consumado", apesar das centenas de milhar de vidas já ceifadas em Timor-Leste.

Aos Timorenses cabe recordar oportuna e inoportunamente aos órgãos de soberania nacionais as responsabilidades constitucionais que lhes incumbem como representantes da potência administrante de jure. Os laços históricos e culturais que ligam Portugal a Timor constituem o fundamento mais seguro e sólido para podermos erguer a nossa voz , em todas as ocasiões e circunstâncias, em defesa dos direitos do nosso Povo, os quais encontram a sua razão de ser na presença multissecular da soberania portuguesa.

Ora, as ligações que existem entre Timor e Portugal são de carácter jurídico, histórico e cultural. Elas dependem muito menos da vontade dos Timorenses das actuais gerações do que de circunstâncias históricas e aquisições jurídicas que são um importantíssimo património da Humanidade. A nós — no que depende da nossa actuação e da nossa intervenção — competirá mostrar se somos ou não capazes de encontrar e propor soluções que corporizem essa enorme herança que foi depositada nas nossas mãos. O trágico é que podemos contribuir para a sua delapidação inglória, se não soubermos recosntituir os fundamentos da nossa interveção política.

As ligações que Timoe mantén para com Portugal e vice-versa encontram-se na primeira linha das nossas considerações. Da sua compreensão poderá resultar um contributo mais ponderado e justo para a procura da melhor solução para a questão de Timor. Ora, as ligações históricas iniciaram-se com aquele primeiro "pacto" livremente celebrado, na era dos descobrimentos, entre os representantes do nosso povo e os primeiros missionários portugueses. Elas são irrecusáveis de tal modo que só poderiam ser erradicadas por meio de um genocídio cultural programado.

As ligações jurídicas encontram, no plano do direito internacional, o seu fundamento na Carta das Nações Unidas em sábios princípios inscritos nas suas históricas páginas. Eles permitem a possibilidade do delineamento de um processo de descolonização que possa ter em conta a salvaguarda autêntica das várias vertentes da identidade nacional dos povos coloniais que manifestem vontade de ascender à autonomia plena. Na Constituição da República Portuguesa, embora relegado ao capítulo das disposições transitórias, os ilustres deputados constituintes, conscientes certamente da missão histórica de Portugal, não quiseram deixar no olvido o cordão umbilical que continua fazer depender o destino de Timor da vontade política da potência administrante. Tão pouco foi necessário consultar directamente quer a vontade dos eventuais representantes do Povo timorense quer a deste no seu todo político.

A vertente religiosa que constituíu o primeiro factor de penetração e de primeiro fermento de um novo tipo de relações sociais institucionalizadas, desde a era de quinhentos e seiscentos, é o único que permanece no território como estrutura ainda visível e actuante, após a catástrofe.

Finalmente, a nossa presença em Portugal encontra a sua explicação última nessa realidade histórica que é Timor e que nos foi legada pelos nossos antepassados e pelos Portugueses, com os seus defeitos certamente mas também com o esforço acumulado durante séculos de convivência. Assim, por razões decorrentes da História, da nossa formação cultural e dos direitos que a Comunidade internacional e a Constituição nos conferem em função desse passado, devemos intervir sempre que as circunstâncias o exigirem, para promover a defesa intrangigente dessa realidade que é Timor como entidade política, cultural e histórica diferenciada. Trágico seria que, estando deste modo criadas todas as condições morais, éticas, históricas e jurídicas para o fazermos, encontrássemos razões para fugirmos às nossas responsabilidades. Organizados ou em nome pessoal, mas sempre com o objectivo da defesa dos superiores interesses do Povo de Timor, todos os Timorenses devem ser interpelados instantemente para darem o seu melhor por tão nobre causa.

É aí que a conjugação de esforços na acção política e diplomática iniciada pela UDT e pela Fretilin vem colocar à disposição de todos os Timorenses, e também da diplomacia portuguesa, um incalculável capital que a divisão que fora traiçoeiramente instalada nas nossas famílias pelos inimigos de Timor conseguiu até agora sonegar.

No plano prático e segundo a lógica desses mesmos princípios, a UDT e a Fretilin comprometem-se a conjugar os seus esforços na defesa intransigente do direito do Povo de Timor à autodeterminação e independência. Nesse sentido consideram que foi já dado um importantíssimo passo, desde que representantes portugueses e indonésios iniciaram conversações bilaterais. Tais conversações que mereceram da parte da UDT um apoio constante são também consideradas de importância primordial pela Fretilin, havendo sobre a sua imperiosidade um profundo consenso.

Porém, deve ser ressalvado que a autodeterminação que defendemos não poderá, no caso de Timor-Leste, tomar a forma de um referendo, dadas as manipulações de que o mesmo pode estar envolvido tanto na fase preparatória como durante a sua realização. Nestas condições, tornar-se-ia muito facilmente numa fórmula muito subtil de legalização da ocupação indonésia. Então, em vez da figura do referendo que teria uma muito duvidosa fundamentação ética e jurídica, muito mais aceitável seria reconhecer pura e simplesmente que a Indonésia garantiu por um acto de conquista militar a anexação de Timor-Leste.

Encontram-se, pois, definidos os parâmetros da acção conjunta que a UDT e a Fretilin desenjam desenvolver. Dentro destes limites, foram postas em prática algumas iniciativas e outras foram já programadas em bases muito sérias e claras para que não possam suscitar qualquer dúvida séria e fundada.

3 - Bases da acção conjunta da UDT e Fretilin

Os princípios da acção que se iniciou nesta hora verdadeiramente histórica valem não só pela sua clara formulação como pela vontade e determinação demonstradas em as respeitarmos contra todos os riscos. Tais princípios constituem-se em ideias-força que tanto a UDT como a Fretilin desejam solenemente reafirmar e são as seguintes:

- Reconhecimento do papel fundamental de Portugal na condução da frente diplomática e política no concernente à questão de Timor-Leste;
- Defesa intransigente do direito do Povo de Timor-Leste à autodeterminação e independência;
- Instauração em Timor-Leste de um regime democrático, de tipo ocidental, para reforço das instituições e tradições timorenses.

Apontam para eles os documentos até agora divulgados pela UDT e pela Fretilin tais como: o Comunicado Conjunto distribuído no dia 18 de Março de 1986; as Declarações respectivamente da UDT e da Fretilin tornadas públicas em Conferência de Imprensa dada, em Lisboa, em 24 de Março de 1986.

Ao reafirmarmos aqui esses princípios, fazêmo-lo com a consciência clara de uma verdade comezinha que não esqueceremos facilmente para assumirmos face a ela as posições mais correctas sem nos desviarmos das bases atrás referidas. Trta-se do sentimento que todos têm de que os direitos dos mais fracos só podem ser respeitados na medida em que os mais fortes estiverem dispostos a reconhecê-los e a respeitá-los na prática. Em relação ao direito fundamental do Povo de Timor-Leste à autodeterminação e independência, Portugal tem por si a força moral do direito internacional para continuar a desenvolver uma acção diplomática e política eficaz, mas a Indonésia reivindica para si o facto de ter assegurado a administração do território, embora tal tenha sido conseguido sobre os cadáveres de um verdadeiro genocídio que permanece inexplicável. Esta situação de impasse deverá ser ultrapassada mais cedo ou mais tarde e pode muito bem acontecer que os Timorenses por serem mais fracos neste jogo de forças tenham de se contentar com o que for decidido nas suas costas.

Na verdade, o curso normal dos acontecimentos parece indicar para uma solução de consenso entre Portugal e Indonésia. Daí que temos de assumir a nossa posição de principais interessados na solução e não de meros objectos de negociação, recordando que, neste momento, Portugal não poderá encontrar razões morais ou políticas para reconhecer a situação *de facto* ou o *facto consumado*, sem que haja uma justificação coerente para o genocídio físico e cultural a que tem sido submetido o Povo timorense. Por outro lado, a Indonésia não poderá reclamar qualquer justificação plausível — para além do seu imenso poderio militar —, para continuar a manter a sua ocupação, tendo em conta a determinação demonstrada pelo Povo timorense em prosseguir a luta pela defesa da sua identidade nacional.

Poderá Portugal oferecer às autoridades de Jacarta o reconhecimento que legitime para sempre a sua ocupação de Timor_Leste, praticando um acto discricionário que lhe compete como potência administrante assumir mas que, como se disse, nada neste momento nem no futuro poderá justificar? É óbvio que, no plano teórico e dos princípios, tal é impossível no actual quadro constitucional ou no futuro mais próximo. Assim, tudo seria muito mais facilitado, se na mesma das conversações Portugal e a Indonésia quisessem honrar os compromissos que assumiram, ao subscreverem a Carta das Nações Unidas, restituindo aos Timorenses os seus direitos violados devido a circunstâncias que não vem a propósito referir.

Por isso, nesta hora solene em que todos estamos aqui reunidos à volta do mesmo ideal, desejo em nome da UDT e de todos os Timorenses nacionalistas, dirigir aos Governos de Portugal e da Indonésia um instante apelo para que, no quadro das conversações em curso, iniciadas sob a égide do Senhor Secretário-Geral da ONU, possam chegar a um acordo coerente que salvaguarde não só mutuos interesses ou de terceiros, mas respeite, sobretudo, o direito do Povo timorense à autodeterminação e independência.

Linda-A-Velha, Quinta do Balteiro, aos 25 de Maio de 1986.

* Texto refundido nalgumas passagens para o tornar mais claro.

TL0238-3

PERSPECTIVAS PARA UM TIMOR-LESTE INDEPENDENTE:

DIFICULDADES E RESPOSTAS

(Intervenção produzida na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto)

Após estes anos de luta e considerados todos os argumentos até agora trazidos para a discussão, devemos partir do princípio de que o direito do Povo de Timor-Leste à autodeterminação e independência é inquestionável. Daí que devemos passar à afirmação subsequente de que compete a Portugal e à Indonésia assumirem as suas responsabilidades no sentido de se criarem as condições políticas necessárias à concretização na prática desse mesmo direito, pondo-se termo à actual situação de impasse que não favorece de modo algum os interesses do Povo timorense.

Esse direito decorre do espírito e da letra da Carta da Organização das Nações Unidas e tem sido reafirmado por diversas vezes em documentos fundamentais e de enorme alcance político. Assim sucedeu nas Resoluções do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral da ONU, em 1975 e 1976, e mais recentemente, em 1986, na Moção aprovada pelo Parlamento Europeu. Neste mesmo ano, a Internacional Democrata-Cristã, na sua reunião em Lisboa, tinha aprovado por unanimidade outra Moção condenando a invasão e ocupação indonésia de Timor-Leste, exigindo às autoridades de Jacarta a retirada das suas forças militares. O Dr. Mário Soares, na qualidade de Supremo Magistrado da Nação, assumiu também, perante o Parlamento Europeu, a defesa do Povo timorense, à qual o Plenário reagiu com fortes e prolongados aplausos, numa inequívoca demonstração de solidariedade.

O mesmo espírito de solidariedade têm demonstrado, ao longo de todos estes anos, os dignos representantes do Povo português, quer na Assembleia Constituinte, quer na Assembleia da República. Recorde-se que os deputados constituintes, tanto na elaboração da Constituição da República Portuguesa, em 1976, como na revisão constitucional de 1982, reafirmaram o dêver de Portugal de promover o direito à autodeterminação e independência do Povo de Timor-Leste, dever remetido aos esforços conjugados do Presidente da República e do Govermo. Em várias outras ocasiões, a Assembleia da República tem aprovado oportunas Moções, sempre por unanimidade, todas condenando a ocupação indonésia e reafirmando o direito do Povo de Timor-Leste à autodeterminação e independência.

Tal como nas sessões dos anos anteriores, os deputados portugueses assumiram, mais uma vez, na reunião de 1986, a defesa desse mesmo direito, denunciando não só a ocupação indonésia como também as drásticas consequências que dela resultaram, nomeadamente o genocídio físico e cultural do Povo timorense, tendo esse facto provocado de imediato a reacção descontrolada da Delegação indonésia. Todavia, a resposta indonésia foi útil, pois veio fornecer dados para uma reanálise da questão, uma vez que ela resume em linhas gerais os argumentos políticos que a diplomacia indonésia tem utulizado na defesa da posição ilegítima do seu país ou Governo.

Esses argumentos constam da Nota distribuída, na ocasião, à Imprensa pela delegação indonésia e podem resumir-se nos seguintes pontos:

1º - Em Timor-Leste já teve lugar um acto de autodeterminação, de acordo com a Resolução 1414 (XV) e os Princípios VI, VIII e IX da Resolução 1541 (XV) e o espírito da Carta da Organização das Nações Unidas (sic!).

2º - Portugal não foi capaz de conduzir um processo de autodeterminação pacífico e em condições de segurança, tendo abandonado Timor-Leste, durante o eclodir de uma guerra civil.

3º - A maioria do Povo timorense, representado pelos quatro Partidos (UDT, APODETI, KOTA e TRABALHISTA), que se opuseram à Fretilin, solicitaram às autoridades de Jacarta a integração de Timor-Leste na República da Indonésia.

4º - Uma Assembleia Popular, reunida em Dili, no dia 17 de Julho de 1976, apresentou ao Governo indonésio uma Petição do Povo de Timor-Leste (!), pedindo para se tornar independente, através da integração na Indonésia

5º - Em 1982, 90% da população de Timor-Leste participou nas eleições gerais indonésias, o que constitui uma evidente confirmação da decisão tomada pela Assembleia Popular, reunida no dia 17 de Julho de 1976.

6º - Alguns visitantes a Timor-Leste têm podido confirmar os progressos económicos promovidos até agora pelas autoridades indonésias, no território.

7º - As autoridades indonésias têm mantido intactas as designações das ruas de Dili e os monumentos portugueses existentes, em Timor-Leste, o que é sintomático da falsidade da acusação de genocídio cultural feita às autoridades indonésias.

8º - O genocídio físico do Povo timorense praticado pelas autoridades indonésias não passa de uma atoarda que vem sendo utilizada para se conseguir a compaixão de pessoas menos avisadas, com o objectivo evidente de atingir fins políticos e ideológicos inconfessados.

Os primeiros cinco argumentos podem ser considerados como de natureza primordialmente política; o sexto, o sétimo e o oitavo, podem ser tomados, respectivamente, como argumentos económico, étnico ou cultural e dos direitos do Homem. Na sua explanação, todavia, os representantes indonésios fazem uma interpretação "tou court" do espírito e da letra, quer da Carta da Organização das Nações Unidas, que das citadas Resoluções 1414 (XV) e 1541 (XV); omitem deliberadamente factos e acontecimentos sobejamente conhecidos; tomam como fundamental e essencial o que é acessório e secundário, numa evidente e desajeitada tentativa para enganarem os mais incautos. Na verdade, nenhum dos argumentos aduzidos tem verdadeira força intrínseca e, numa análise mesmo superficial, quer da letra e espírito da Carta da

Organização das Nações Unidas, quer dos factos e acontecimentos até agora divulgados, todos eles voltam-se contra a indefensável posição indonésia.

Por isso, devemos congratular-nos com as oportunas tomadas de posição dos Parlamentares portugueses, nas reuniões da União Inter-Parlamentar, condenando, mais uma vez, a ocupação indonésia e denunciando o genocídio físico e cultural do Povo timorense.

Nessa conformidade, devemos também denunciar, por amor à verdade e sem qualquer medo de sermos contraditados, as enormes falsidades contidas na argumentação indonésia. A desmontagem destes argumentos, que não passam de falácias e de distorção deliberada dos factos e dos acontecimentos, levar-nos-á à conclusão de que a posição indonésia, para além de ser ilegítima e ilegal, se baseia tão somente no abuso da força contra toda a razão.

Ora vejamos como são realmente as coisas.

Em primeiro lugar, contra as alegações da delegação indonésia, é necessário começar por afirmar energicamente que nunca teve lugar, em Timor-Leste, um verdadeiro e genuíno acto de autodeterminação, em conformidade com o espírito e a letra da Carta da Organização das Nações Unidas, por um lado, e, por outro, com o espírito e a letra das Resoluções 1414 (XV) e 1541 (XV). O que se verificou foi um acto de guerra declarado unilateralmente pela Indonésia, isto é por uma das maiores potências da área contra um pequeno Povo que, contra todas as mais optimistas previsões dos estrategas militares indonésios, manteve, durante mais de dez anos consecutivos, uma Resistência admirável, sem quaisquer apoios externos.

Além disso, as Resoluções 1414 (XV) e 1541 (XV) invocadas pela Indonésia na tentativa de fornecer uma base jurídica à sua posição, admitem realmente a integração de um território não-autónomo noutro Estado soberano, mas apenas e só após o acesso daquele à independência e na sequência de tomadas de decisão feitas nesse sentido por órgãos soberanos próprios eleitos democraticamente, sem quaisquer pressões de qualquer natureza. No entanto, nessas Resoluções, está também expressamente ressalvado que os mesmos órgãos que decidiram pela integração do seu território noutro Estado, podem também livremente tomar a decisão inversa de se desligarem dessa união, se tal se verificar do interesse das suas populações. Ora, nas circunstâncias em que se verificou a invasão e ocupação de Timor-Leste pela Indonésia, é óbvio que só numa interpretação grosseira dos factos se poderá admitir qualquer semelhança entre os Princípios estatuídos e o que ocorreu, em 1975 e 1976. Um exemplo concreto da aplicação desses princípios foi o que se passou no caso de Singapura. Após a independência de Singapura, os seus órgãos próprios soberanos e democraticamente eleitos declararam a integração do seu Estado na Federação da Malásia. Porém, em resultado de dificuldades posteriores decorrentes do acto de integração, a separação veio a fazer-se pacificamente por decisão soberana tomada também pelos órgãos soberanos e democraticamente eleitos dos dois países.

Em segundo lugar, a acusação de que Portugal foi incapaz de conduzir o processo de descolonização de modo ordeiro e pacífico também não corresponde inteiramente à verdade dos factos. Com efeito, a Indonésia interferiu sempre no processo de descolonização de Timor Português, através de emissões radiofónicas que contribuiram para se criar no território um clima de desestabilização social e pòlítica que propiciasse a sua intervenção armada. O próprio Cônsul indonésio, em Dili, esteve na origem da fundação da APODETI (formação que defendia a integração de Timor na Indonésia e que nunca conseguiu mais de duzentos apoiantes). Por outro lado, sabe-se, hoje, que pelo menos dois batalhões de tropas especiais indonésias, integrando naturalmente agentes secretos, estavam infiltrados em Timor-Leste, desde os fins de 1974. Seria interessante saber que missões foram atribuídas a estas forças treinadas para actuarem em situações difíceis. De qualquer modo, sabia-se que as autoridades indonésias ameaçavam constantemente invadir o território de Timor-Leste, caso se verificassem situações de desordem e de degradação social e política. E a verdade é que, desde a infiltração daquelas forças em Timor, a cada ameaça daquele tipo correspondia uma maior degradação da situação social e política, quer devido à incapacidade aparente das autoridades locais de manter a ordem, quer por razões que aparentemente transcendiam a capacidade das pessoas mais lúcidas de compreender o que efectivamente se passava.

Neste contexto, seria igualmente interessante saber o que foi acordado nos encontros mantidos entre Portugal e Indonésia, em Nova Iorque (Setembro de 1974), Londres (Março de 1975), Jacarta (Agosto e Setembro de 1975) e Roma (Novembro de 1975). Os recentes desenvolvimentos relacionados com a transferência da soberania sobre Macau, os quais levaram à divulgação da Acta do Acordo de Paris, podem apontar também para a necessidade de divulgação pública das Actas dos encontros (se Actas houve) que tiveram lugar sobre o destino de Timor e do Povo timorense. Talvez estejam aí as razões que podem contribuir para explicar de uma vez por todas os factos relacionados com a trágica descolonização de Timor, nomeadamente o genocídio cultural e físico que tem tido lugar, no território, desde a invasão e ocupação indonésia.

Em terceiro lugar, o pedido de integração apresentado às autoridades indonésias por quatro Partidos timorenses que tinham sido derrotados, na sequência da guerra civil, nomeadamente a UDT, que era e continua a ser a formação mais importante, quer no apoio popular conseguido quer pela clareza dos seus objectivos e princípios políticos, deve ser declarado como ilegítimo, pelo que não pode produzir qualquer efeito. Com efeito, tal decisão não resultou de nenhuma decisão livre dos órgãos próprios de cada Partido, mas da posição pessoal de dirigentes partidários que assumiram poderes que ultrapassavam largamente as funções que lhes estavam estatutariamente cometidas. Por isso, os milhares de Refugiados que tinham passado a fronteira e aparentemente tinham procurado segurança, no Timor Indonésio, manifestaram de modo inesperado, mas expressivo, a sua total oposição a tal pedido de integração. Convocados para um comício, milhares de Refugiados ouviram o próprio Ministro dos Negócios Estrangeiros, Adam Malik, tentar incutir-lhes as virtudes da integração, terminando com um "Viva à integração de Timor na Indonésia". A resposta foi um silêncio sepulcral e profundo, ao qual se seguiu a seguinte reacção de Adam Malik: "Meus amigos, disse, acabaram-se as boas palavras; daqui em diante falará a voz da força!..."

Em quarto lugar, deve ser considerada igualmente ilegítima e nula a Petição apresentada por uma dita Assembleia Popular reunida, em Dili, no dia 17 de Julho de 1976. Com efeito, os membros dessa dita Assembleia só podiam representar-se a si próprios, dado que tinham sido designados pelas autoridades indonésias, sem que hajam tido lugar quaisquer eleições genuinamente democráticas e livres. Além disso, os trabalhos da reunião foram orientados, dirigidos e controlados, desde o início, por oficiais superiores indonésios que, inclusivamente, prepararam o texto da Petição. Qualquer semelhança entre o que efectivamente se passou e os Princípios exarados na Carta da Organização das Nações Unidas e nas Resoluções 1414 (XV) e 1541 (XV) é mera ficção.

Em quinto lugar, as eleições de Maio de 1982, ou quaisquer outras que venham a ter lugar, em Timor-Leste, conduzidas pelas autoridades indonésias, devem ser consideradas também ilegítimas. Num território que começou por ser ocupado militarmente e onde se verificaram sucessivamente actos que lesam profundamente quer o direito internacional, quer os Princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem, o mínimo que o bom senso pode exigir é que sejam postos em causa todos os actos da mesma natureza, praticados pelas mesmas autoridades que mantêm *manu militari* a ocupação. Acresce que, no chamado acto eleitoral de 1982, foi evidente a pressão psicológica exercida sobre as populações. A colocação das urnas e o processo de votação seguido foram preparados de modo a darem indicações à Mesa acerca do sentido de voto dos eleitores.

Em sexto lugar, o progresso económico que se tornou num *leit motiv* da propaganda política indonésia deve ser aceite apenas dentro dos limites das suas justas proporções. Com efeito, em 1974, o nível de vida dos habitantes de Timor-Leste era muito superior ao das populações das ilhas indonésias mais próximas, incluindo o Timor Ocidental ou Timor Indonésio. Por outro lado, as imensas riquezas do subsolo do então Timor Português, nomeadamente da sua plataforma marítima, levaram alguns técnicos e economistas a afirmarem que a sua população poderia vir a atingir um nível de vida superior ou igual ao já alcançado por alguns dos povos mais desenvolvidos do Mundo. Com base nestas realidades, qualquer governo responsável teria tomado, igualmente, decisões importantíssimas no sector, contribuindo de modo decisivo para dar às populações um nível de vida mais compatível com as riquezas do território. Ora, um relance comparativo entre a situação actual e os factos registados, em 1974, dá-nos a ideia de que o chamado progresso atingido nestes últimos anos ficou muito aquém das previsões menos óptimistas relativas àquele ano, com a agravante de ter sido conseguido com elevados e dispensáveis custos sociais e humanos.

Por exemplo, em 1974, a rede escolar já se expandira de tal modo que todas as crianças em idade escolar, mesmo nas povoações mais recônditas como a minha, tinham possibilidade de frequentar a escola primária, mesmo à porta da sua casa. A rede sanitária e hospitalar abrangia já toda a população, tendo-se conseguido debelar algumas das doenças endémicas que afectavam as populações. O programa de extensão agrícola previa a ocupação ordenada das planícies mais férteis, depois da drenagem dos pântanos, e distribuídas como propriedades agrícolas a agricultores timorenses que seriam apoiados com maquinaria moderna. Porém, hoje o que se verifica é que as melhores terras já preparadas, em 1974, para a agricultura foram entregues a agricultores *transmigrados*, devendo os timorenses contentar-se a trabalhar nas terras mais pobres, sem qualquer espécie de apoio. O sândalo salutífero desapareceu, em poucos anos, das florestas, ante o apetite devorador de comerciantes sem escrúpulos que não sabem respeitar o ciclo natural de reprodução.

No sector das comunicações, existia, em 1974, um plano que previa a construção de uma via férrea e de estradas alcatroadas circundando toda a parte portuguesa da ilha. Destas estradas deveriam partir outras que, atravessando as zonas montanhosas, no sentido Norte-Sul, estabeleceriam ligações rápidas entre o interior e os dois litorais (o do Sul e o do Norte). No plano energético, previa-se a construção de barragens, mediante o aproveitamento das águas das ribeiras da costa Sul e de outras quedas naturais, as quais tinham a particularidade de um caudal constante mesmo na época da canícula, o que possibilitaria o fornecimento de luz eléctrica a todas as localidades e povoações, mesmo às mais recônditas.

O café que, apesar da actual situação política e do corte de relações diplomáticas entre Portugal e Indonésia, continua a ser vendido em Portugal, não beneficia o produtor timorense, mas contribui para aumentar os rendimentos de monopólios controlados pelos militares, constituindo mais um foco de descontentamento do que uma fonte de bem-estar para os agricultores naturais. As construções de habitações e casas de tipo social destinam-se muito mais aos transmigrados (que, como óleo que alastra silenciosamente por todo o lado, ocupam as melhores posições, em todos os sectores) do que às populações locais.

Em sétimo lugar, também o argumento étnico e cultural não pode ser tomado tão ligeiramente como os representantes indonésios pretendem que o seja. Na verdade, um primeiro facto a constatar é que, à data da chegada dos Portugueses, em 1511, Timor-Leste constituía já então uma entidade cultural e política diferenciada. Nessa altura, os mais de três dezenas de pequenos "reinos" tinham sabido ultrapassar as barreiras do seu linguajar próprio e dos seus costumes e tradições, estabelecendo entre si uma forma de organização superior, materializada numa confederação que se chamou a Confederação dos BELOS (isto é, AMIGOS), cujos limites correspondiam *grosso modo* aos do antigo Timor Português. Foi sobre esta realidade política, cultural e etnicamente diversificada que veio a assentar raízes a presença portuguesa, sem nunca a ter destruído. Passados apenas dez anos de ocupação indonésia, muitos desses minúsculos *reinos* foram riscados do mapa e provavelmente as suas tradições e mitos nunca mais poderão ser reconstituídos. Recorde-se, a propósito, que, na opinião de alguns estudiosos, Timor-Leste constituía "um paraíso etnológico e etnográfico", até ao ano de 1974. A cultura timorense tem sido, assim, uma admirável simbiose mantida, ao longo de séculos, na qual as inovações introduzidas pela presença portuguesa não colidiram com o húmus da sua terra e das suas gentes. A sua preservação e desenvolvimento exige e requer a intervenção esclarecida dos próprios Timorenses que, obviamente, nas actuais circunstâncias, se encontram impedidos de o fazer.

Nesta óptica, é confrangedor reconhecer e verificar que os representantes indonésios queiram reduzir a defesa das realidades culturais do Povo de Timor-Leste à preservação de alguns nomes de ruas, em Dili, e dos Monumentos deixados pelos Portugueses. Ao contrário da posição reducionista e paternalista das autoridades indonésias, deve afirmar-se que a realidade cultural timorense é muito mais rica e profunda do que a visão indonésia pretende veicular e que, por isso mesmo, a luta pela sua verdadeira defesa e reconstituição passa também pela defesa do direito à autodeterminação e independência do Povo timorense.

Finalmente, a delegação indonésia, numa atitude puramente quixotesca, procurou retirar todos os efeitos sobre a sua desgastada imagem política resultantes da acusação fundamentada em factos e documentos de ter consentido o genocídio físico do Povo timorense. A delegação indonésia afirma a tal respeito que "tais alegações... não passam de uma infundada e maliciosa campanha com objectivos mais políticos do que humanitários". Bom seria que assim fosse efectivamente, mas a verdade é que, cada vez mais, os dados disponíveis vêm não só confirmar a veracidade das informações até agora divulgadas como ainda tornar mais inaudita a terrível dimensão do genocídio físico do Povo timorense praticado às mãos das autoridades indonésias. Nestas condições, só ficaria bem às autoridades indonésias não escamotear a verdade, mas assumi-la responsavelmente perante a opinião pública do seu país e da Comunidade Internacional.

Para a confirmar, eis apenas mais alguns aspectos dessa enorme tragédia. Pel menos, três postos administrativos (os de Remexio, Alas e Fatuberlio) foram riscados do mapa; outros três postos administrativos viram a sua população drasticamente diminuída (os de Laclúbar, Barique e Lacluta); muitas povoações, em número de largas deszenas e ou centenas, desapareceram totalmente, desconhecendo-se até ao momento o paradeiro das suas populações; três grandes colégios (os de Maliana, Soibada e Ossú, estes dois últimos nos ramos masculino e feminino) continuam encerrados ou por terem sido destruídos ou por falta de população escolar e ocupados por guarnições militares. Cada um desses colégios albergava, ao longo do ano-lectivo, durante a administração portuguesa, mais de um milhar de alunos e ou alunas, o que dava bem a imagem do surto educacional, nesses tempos de paz e felicidade...Tudo isso não passa de alegações infundadas e maliciosas?...

x o x o x

Destas considerações, algumas conclusões se podem desde já extrair com vista à defesa do direito do Povo de Timor-Leste à autodeterminação e independência.

Em primeiro lugar, ressalta que a Indonésia é muito sensível às acusações que lhe são feitas, desde que estas sejam fundamentadas em factos concretos e despidas, se possível, de conotações ideológicas e políticas. Nesse sentido, seria de toda a conveniência que as Embaixadas portuguesas dispusessem de dossiers completos e sempre actualizados sobre a situação política e dos Direitos do Homem, em Timor-Leste.

Nesta aspecto, deve reconhecer-se que, finalmente, um primeiro esforço foi realizado com a divulgação do "Relatório Elaborado pela Comissão Eventual para Acompanhamento da Situação em Timor-Leste, da Assembleia da República". Mas, infelizmente, segundo me foi dado conhecer, esse documento ainda não foi distribuído às Embaixadas portuguesas, nem mesmo àquelas que têm assento em Organizações Internacionais.

Em segundo lugar, verifica-se que as autoridades indonésias fazem do argumento económico o seu principal cavalo de batalha, para tentar consolidar as suas posições políticas. É óbvio que é necessário aceitar todos os sinais de efectivo progresso na cosntrução civil e na realização de outras obras, mas é preciso não esquecer que até agora os seus mais directos beneficiários têm sido os chamados transmigrados. Por outro lado, tais sinais de progresso devem ser aferidos a partir de um ponto de partida, o qual deverá ser a situação vivida em 1974, isto é antes da invasão indonésia.

Em terceiro lugar, verifica-se que tem sido com muita relutância que as autoridades indonésias têm vindo a aceitar a acusação que lhes é feita de terem permitido um verdadeiro genocídio cultural e físico, em Timor-Leste. Por isso, esta acusação deverá ser mantida, em todas as circunstâncias e de vários modos, uma vez que ela encontra fundamento em variadíssimos documentos. Recorde-se que o primeiro documento sobre este facto tremendo foi divulgado precisamente em Bahasa (língua oficial indonésia), em 1979, e apresentado, na altura, na Organização das Nações Unidas e no Senado dos Estados Unidos da América, em Washington, precisamente por uma delegação da UDT (União Democrática Timorense).

Finalmente, reconhece-se que a luta que travamos é difícil, mas nobre, nos seus objectivos, pelo que ela tem podido concitar a solidariedade humana de muitos sectores, solidariedade que se deve a um Povo que continua a sofrer para defender, com grande desproporção de meios, os seus legítimos direitos fundamentais. Por isso, impõe-se que façamos um acto de fé no êxito final desta luta que tem por si todos os princípios que a sabedoria dos Povos fixou em documentos essenciais que dão corpo às normas que regulam as relações entre os Povos do Mundo.

Para tanto, torna-se também necessário clarificar a nossa posição relativamente aos factos e princípios que se colocam à nossa consideração, não só para que se estabeleça entre eles uma saudável hierarquia, tornando a nossa argumentação mais sólida e eficaz, mas também para se evitar uma certa confusão na sua formulação.

Assim, propõe-se que se tenha em conta, para futuras actuações, o seguinte:

1º - O direito do Povo de Timor-Leste à autodeterminação e independência é inquestionável, porque é anterior a qualquer outra consideração de ordem política. Ele não resulta do facto de ter havido Resistência, em Timor-Leste, mas de princípios exarados em documentos essenciais do direito internacional. Acresce que, à data da chegada dos Portugueses, em 1511, existia já, em Timor-Leste, uma unidade política, ao contrário da Indonésia, cuja unidade resultou exclusivamente de circunstancialismos coloniais.

2º - A Resistência, em Timor-Leste, é uma consequência natural e previsível do facto de não ter sido respeitada a ordem jurídica sabiamente estabelecida, na Carta da Organização das Nações Unidas e nas Resoluções 1414 (XV e 1541 (XV). Assim, ainda que a condenação da invasão e ocupação de Timor-Leste pela Indonésia não resulte primordialmente da Resistência, em si mesma, no entanto deve consiedrar-se que esta esteve sempre presente, directa ou indirectamente, através de factos históricos conhecidos, nas intenções dos Legisladores. Por isso, a Resistência ganhou duplamente jus não só ao nosso respeito como ao da própria Comunidade Internacional.

3º - As potências que elaboraram a Carta das Nações Unidas e definiram os princípios que devem orientar uma verdadeira descolonização temiam certamente que a anexação forçada de uma colónia num terceiro Estado conduzisse a consequências terríveis, como sucedeu no caso de Timor-Leste em relação à Indonésia. Daí que adoptaram a seu tempo medidas que evitassem a repetição ou o surgimento de situações catastróficas. Assim, o reconhecimento da situação de facto consumado nunca poderá ser solução aceitável para o caso de Timor-Leste.

4º - O Governo indonésio deve reconhecer que a intervenção armada que desencadeou, em Timor-Leste, não tem qualquer justificação, quer no plano político, quer no plano estratégico. No plano político, para além de outras razões, a própria Constituição da República da Indonésia impedia que fosse tomada uma tal decisão, muito menos com intuitos de conquista e anexação. No plano estratégico, verificou-se que Timor-Leste não representava nem representa qualquer ameaça séria à segurança do Estado indonésio, pelo que a invasão e ocupação de Timor-Leste foi um acto premeditado e condenável.

5º - Com vista a sensibilizar a opinião pública indonésia, que não tem sido informada da verdade dos factos relativamente à questão e à situação em Timor-Leste, torna-se, por isso, necessário exercer maior pressão diplomática e política sobre as autoridades de Jacarta, a fim de que a mesma opinião pública possa sentir os seus reflexos e procurar informar-se directamente em fontes não oficiais do seu país.

6º - É imperioso e necessário que haja, em Portugal, uma acção concertada, não só ao nível dos órgãos de soberania como ao nível dos Partidos Políticos, das organizações de solidariedade e dos meios de comunicação social. Compete ao Senhor Presidente da República assumir, em nome do Estado Português, a defesa dos princípios e objectivos nacionais relativamente à questão de Timor-Leste. Ao Governo, compete a condução de uma intensa acção diplomática e política, devendo a questão de Timor figurar entre as de primeira prioridade. Ao Parlamento, caberá a definição de linhas programáticas e a aprovação, quando for caso disso, de eventuais Tratados.

7º - Finalmente, é inadiável definir formas de consulta e participação da Fretilin e da UDT, nas várias iniciativas diplomáticas e políticas a empreender, de molde a extrair todas as consequências políticas e diplomáticas da actual convergência existente entre as duas maiores formações políticas timorenses, as únicas, aliás, que têm desenvolvido uma luta constante e sem quebras pela defesa do direito à autodeterminação e independência do Povo de Timor-Leste. Outras formações de última hora que se venham a constituir, reclamando audição, devem ser submetidas a idêntica prova, com vista a definirem os seus próprios objectivos ou formas de apoio político de que são portadores. Com efeito, não pode permitir-se que indivíduos a soldo de interesses estranhos aos do Povo de Timor-Leste continuem a pretender lançar as sementes da divisão entre as verdadeiras forças nacionalistas timorenses, dando razão à diplomacia indonésia que tem agitado o fantasma das querelas entre os Timorenses, querelas que têm sido fomentadas por agentes a soldo de estranhos.

Porto, 26 de Janeiro de 1987.-

TL 0238-4

Em nome da UDT desejo aproveitar esta ocasião para agradecer ao Senhor Presidente da República, à Assembleia Da República e ao Governo o esforço concertado que tem sido feito nas várias frentes da política internacional na defesa do direito inalienável do povo timorense à autodeterminação e independência.

Exprimo o mesmo sentimento de reconhecimento e agradecimento a todos os Partidos Políticos representados na Assembleia da República e a todas as correntes da opinião pública portuguesa pela compreensão cada vez mais unânime do sofrimento do nosso Povo, apesar de existirem ainda algumas vozes discordantes que tenderão a desaparecer rapidamente por falta de eco das suas opiniões nas consciências mais esclarecidas.

Porém, por ocasião da comemoração de datas tão importantes tais como as da fundação da UDT e da FRETILIN, occorida há precisamente 14 anos, bem como da formalização da Convergência Nacionalista concretizada, em 1986, saúdo também todos os dirigentes e militantes da FRETILIN na pessoa do Senhor Presidente da D.F.S.E., Dr. Abílio Araújo, em quem a UDT reconhece um lutador incansável pela defesa das liberdades e direitos do nosso Povo.

Neste momento que considero de transcendente importância política, é natural e desejável que todos os Timorenses, em Timor, Portugal e na Austrália ou espalhados pelos quatro cantos do Mundo, se voltem para as duas forças políticas mais representativas, UDT e FRETILIN, esperando e ansiando por uma palavra que fortaleça a dignidade do nosso Povo e abra novos horizontes para um futuro que corresponda ao nosso comum passado recente e aos traços da nossa identidade étnica, cultural, histórica, religiosa e política.

Creio poder corresponder a essa expectativa salutar, referindo três ideias que condicionam todas as tomadas de posição no presente e no futuro e compendiam, ao mesmo tempo, tudo o que corresponde aos anseios mais profundos do nosso Povo e constituem também balizas necessárias e intransponíveis na definição de uma qualquer proposta de solução que podemos considerar minimamente justa, digna e honrosa. Em primeiro lugar, e enquanto tal solução urgente e necessária não for previsível nos tempos mais próximos, a UDT reafirma a sua disposição em denunciar ffontalmente todas as violações aos direitos humanos e crimes perpetrados contra o Povo timorense, desde 1975, exigindo para todos os seus responsáveis a condenação correspondente à gravidade dos seus actos, assim como justiça para todos aqueles que foram atingidos de qualquer modo na sua honra, nos seus bens e integridade física dos seus familiares. A UDT será também porta-voz das mais profundas e necessárias reivindicações do povo timorense em ordem ao respeito integral dos direitos que lhe-assistem decorrentes do direito internacional e da Carta das Nações Unidas. Finalmente, a UDT declara-se inteiramente solidária com os princípios que corporizam a Convergência Nacionalista, manifestando a sua total disponibilidade para aprofundar e participar em todas as iniciativas que possam contribuir verdadeiramente para a fortalecer e apresentá-la como parceiro nas conversações sobre o futuro de Timor e do Povo timorense.

Relativamente à denúncia que pretendemos fazer dos crimes e violações aos direitos humanos, em Timor-Leste, a UDT declara desde já publicamente que não envolve nela a figura do Presidente Suharto que parece ter tomado deles conhecimento em momento muito posterior à verificação da sua imensa gravidade, nem o povo indonésio que consideramos amigo do povo timorense, devido aos muitos laços culturais e étnicos que a ambos unem. Os destinatários exclusivos e principais desta denúncia é uma clique militar e um determinado sector da classe dominante estabelecida em Jacarta que, sob pretextos obscuros, empurraram o povo indonésio para a presente situação que não tem dignificado a grande Nação indonésia como também se tornou sobretudo aviltante para o povo timorense obrigado a sujeitar-se a um novo colonialismo sem qualquer paralelo no Mundo moderno quanto aos processos de opressão utilizados.

É disso, aliás, exemplo significativo o genocídio físico a que foi sujeito o povo timorense que perdeu, entre os anos de 1976 a 1979, mais de 200.000 dos seus melhores filhos, entre mortos e desaparecidos. A atestar este facto existem numerosos documentos divulgados por sectores de opinião ligados aos meios eclesiásticos, de grupos de solidariedade cristãos, de membros do Senado norteamericano e, até, dos próprios Serviços Secretos indonésios. Mais do que isso estão aí para prová-lo muitas regiões do interior de Timor-Leste tradicionalmente as mais densamente povoadas e que, hoje, se encontram desprovidas das suas populações.

Mais grave, porém, do que o genocídio físico deve ser considerado ainda o genocídio étnico e cultural que tem sido a menos compreendida e que, por isso mesmo, deve ser denunciada com não menos vigor. Na verdade, a população restante dos vários reinos do interior que conseguiu sobreviver ao cataclismo do genocídio físico foi instalada coercivamente nos chamados aldeamentos estratégicos repartidos em pequenos grupos sem expressão com vista obviamente a destruir todos os seus laços ancestrais de carácter étnico, cultural e social. Conseguiu-se deste modo dar corpo a uma nova estrutura social que nada tem a ver de longe ou de perto com a sociedade tradicional timorense, suficientemente descaracterizada para que nela se possam inculcar novos padrões culturais. Em poucos anos perderam-se quase completamente aqueles traços da cultura tradicional timorense que até bem pouco tempo fizeram de Timor-Leste um verdadeiro paraíso etnográfico.

Por outro lado, a tão decantada liberdade religiosa que se pretende apresentar como imagem do respeito que as autoridades indonésias reservam às opções religiosas do povo timorense que se converteu maciçamente à Religião Católica não passa de uma miragem. Com efeito, o povo timorense foi obrigado a optar por uma das cinco religiões oficiais consagradas pelas leis da Indonésia. A escolha do povo timorense ao converter-se em poucos anos quase totalmente à Religião Católica tomou, desta feita, foros de um verdadeiro plebiscito de todo um povo por uma forma religiosa que mantém actuantes as necessárias estruturas para uma afirmação da sua própria identidade.

Estes e outros factos são suficientes para podermos afirmar que, neste momento, se fosse conduzido um referendum com todas as salvaguardas minimamente necessárias à contagem dos resultados obtidos, as autoridades indonésias confrontar-se-iam com a total rejeição da alternativa de integração de Timor na República da Indonésia. Talvez seja por isso mesmo que Jacarta se agarre desesperadamente a um simulacro de consulta popular realizada, em 1976, e continue a apresentá-lo com se de uma verdadeira consulta democrática se tratasse.

E para semear ainda mais a confusão entre os espíritos menos esclarecidos pretende inclusivamente apresentar o programa de reunião familiar no sentido de Portugal ou da Austrália como sinais de respeito pelos direitos humanos. Porém, o que se sabe é que, infelizmente, até estes programas foram utilizados pela propaganda indonésia para pressionar e dividir novamente os Timorenses entre bons e maus, segundo critérios ultrapassados de dependência ideológica e política. Até o caso tristemente célebre e rocambolesco dos quatro estudantes que manifestaram publicamente o seu desejo de sair da Indonésia:

tem sido utilizado com mestria para semear entre os estudantes timorenses a cizânia da supeição e da discórdia que conduziu inclusivamente à morte de um deles e à prisão de muitos outros sem culpa formada, mas tão somente sob suspeita de terem determinada opinião política considerada heterodoxa.

Por tudo isso, não será para estranhar que a liberdade de correspondência de e para Timor-Leste não exista; as deslocações no interior do território sejam até sujeitas à apresentação de uma espécie de salvo-conduto, mesmo para viagens que impliquem pequenas deslocações entre aldeias; a segurança de cada um dependa sobretudo dos bons humores da soldadesca que pode até com toda a impunidade violar a intimidade das famílias.

Todas estas situações, para além de outras que seria fastidioso enumerar, constituem bases suficientes para que as nossas reivindicações não possam ser menos exigentes.

Nessa ordem de ideias, a UDT deseja declarar solenemente que consiedra fundamentais as seguintes três exigências: 1) reconhecimento pelas autoridades indonésias do direito inalienável do povo timorense à autodeterminação e independência; 2) a realização de profícuas conversações entre Portugal e a Indonésia, com vista à definição de um plano internacionalmente viável visando a descolonização de Timor-Leste; 3) o reconhecimento pelas autoridades indonésias, secundando posição idêntica do Governo português, da Convergência Nacionalista como legítimo representante do povo timorense.

Com efeito, o ponto nodal da questão de Timor é o de que as autoridades indonésias se têm recusado a reconhecer, na prática, antes, durante e depois dos acontecimentos de 1975, ocorridos em Timor-Leste, este direito fundamental do povo timorense à autodeterminação e independência. Pra inviabilizarem este direito reconhecido pela Comunidade Internacional, as autoridades indonésias têm recorrido à chantagem política, agitando ora o perigo do fantasma comunista ou à farsa de acordos celebrados ora com a UDT ou com a FRETILIN, cujos termos, porém, nunca foram postos em prática, por omissão previsível das próprias autoridades de Jacarta.

Continuando, assim, a ocupar ilegitiamente o território de Timor-Leste, a Indonésia necessita do reconhecimento do Governo português para o tornar aceitável perante a Comunidade Internacional. Não o tendo conseguido até agora por vias directas e normas tenta agora alcançá-lo por coonestação indirecta. É esse o sentido, salvo melhor interpretação, do convite dirigido pelo Parlamento Indonésio à Assembleia da República Portuguesa, para que uma delegação de deputados portugueses visite Jacarta. Uma resposta de sentido positivo poderia ser interpretada como pretexto para uma legitimação indirecta da ocupação de Timor-Leste. Pelo contrário, uma negativa poderia vir a ser utilizada como sinal de desinteresse político relativamente à situação do Povo timorense por Portugal na propaganda interna dirigida à população de Timor-Leste. Por isso, uma eventual visita de parlamentares portugueses à Indonésia deverá ser rodeada de todos os cuidados políticos que a situação requer e exige.

Uma tal visita seria obviamente aceitável se um dos seus objectivos prioritários fosse o lançamento de pontes para o estabecimento de conversações sérias e profícuas com vista a definir um plano coerente e internacionalmente aceitável para permitir que o povo timorense possa escolher livremente o seu próprio futuro político. Sem este pano de fundo, as únicas alternativas que restariam apontariam o interminável arrastar do problema ou o recurso a meios militares que não está nos horizontes de ninguém, tanto mais que o território de Timor-Leste se situa numa região onde os confrontos bélicos nem podem sequer verificar-se.

Mas a simples ideia de um acordo pressupõe a existência de interlocutores válidos entre os Timorenses, os quais possam dar a garantia de que o Povo timorense pode gerar a sua própria classe dirigente. Uma classe dirigente que seja decidida, conheça as suas próprias responsabilidades no contexto da sua região, mas que ao mesmo tempo possa dar corpo aos objectivos imediatos e de curto e longo prazo do seu Povo. No momento actual, a Convergência Nacionalista constituiu-se como a única resposta sem alternativas imediatas, pelo que tanto o Governo português como o Governo indonésio devem aceitar esta realidade social e política, que têm profundas raízes, em Timor como também em Portugal e na Austrália e em todos os cantos do Mundo onde possa pulsar um coração timorense.

Na verdade, após dois anos de existência a Convergência Nacionalista deu já provas suficientes de ser uma força políticamente responsável, digna no plano ético e moral e dialogante no plano das soluções práticas, porquanto das suas propostas políticas podem e devem resultar apenas soluções que salvaguardem todos os interesses em presença.

Por isso, a UDT e a FRETILIN decidiram agora dar mais um passo em frente. Propõem-se apresentar ao Povo timorense o juramento de um PACTO DE SANGUE, feito segundo os usos e tradições dos diferentes grupos étnicos timorenses, visando essencialmente atingir os seguintes objectivos:

1º) a proibição do recurso a meios violentos, nomeadamente à força das armas na solução de questões internas, as quais deverão ser resolvidas apenas por recurso aos tribunais;

2º) aceitação do princípio da democracia, assente na representação parlamentar, como forma superior de organização política aceitável;

3º) defesa intransigente de todos os princípios constantes na

Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Termino com um apelo dirigido aos órgãos de soberania portugueses para que continuem a defender sem intransigências o direito inalienável do povo timorense à autodeterminação e independência, até que seja conseguida uma solução verdadeiramente justa, digna e honrosa. Dirijo o mesmo apelo a todas as forças políticas portuguesas para que continuem a dar todo o apoio político à Convergência Nacionalista para que possa levar a bom termo todos os seus legítimos objectivos políticos.-

21 de Maio de 1988.

= Comunicado =

Acerca do assim chamado "golpe de Estado", em Timor-Dili, a Delegação da União Democrática Timorense, em Lisboa, face às notícias contraditórias difundidas pelos meios de comunicação social, vem declarar o seguinte:

1.- Não houve por parte da União Democrática Timorense (UDT) a intenção de efectuar um "golpe de Estado", o que não se enquadraria com a linha política coerente que o nosso Partido tem defendido.

2.- O que a União Democrática Timorense pretendeu foi chamar a atenção do actual governo de Timor para o cumprimento integral dos acordos solenemente firmados, na Cimeira de Macau, bem como de outros assumidos com as Associações políticas de Timor, não permitindo que minorias irresponsáveis continuem, como até agora, a atacar a integridade física, moral e social do nosso povo, chegando mesmo a cometer assassínios, sem que as autoridades constituídas tomem as necessárias medidas que as circunstâncias requeriam.

3.- Não fora o desejo do nosso Partido de respeitar a autoridade legitimamente constituída e a esperança de o governo levar a bom termo o processo de descolonização de Timor, sem grandes convulsões políticas, dificilmente os nossos militantes e simpatizantes teriam podido manter, até este momento, a calma e serenidade de que têm dado mostras.

Lisboa, 12 de Agosto de 1975.

TL 0238-6

UDT - UNIAO DEMOCRATICA TIMORENSE

COMUNICADO

Na qualidade de Delegado da UDT. em Portugal, até 1978, e, posteriormente, na de Presidente da Comissão Política da UDT e, cumulativamente, do GATIMOR (Gabinete dos Assuntos de Timor), assumi posições políticas em defesa dos interesses do povo timorense mas sem descurar, ao mesmo tempo, de preservar e vincar a missão histórica e colonizadora de Portugal, apesar dos erros, que não constitui vergonha reconhecer, mas que uns tantos por objectivos políticos pessoais e transitórios procuraram avolumar

Concedendo a todos os adversários da UDT o benefício de dúvida, tive a coragem suficiente para arcar com o ónus político de ser acusado de fascista, por querer ser realista, colonialista, por haver salientado o papel histórico de Portugal na moldagem da alma timorense, e de integracionista, por ter respeitado, nas palavras e nos actos, a imagem do povo indonésio e dos seus dirigentes, sem ceder um milímetro na defesa do essencial Isto, porém, não impediu que a minha família de sangue, em Timor, e de filiação política fossem atacadas de variadíssimas formas, embora todos acabassem por regressar à defesa dos mesmos argumentos pelos quais precisamente era acusado

Por isso, considerando chegada a hora da verdade, porque está definitivamente ultrapassado o período de concessão do benefício da dúvidada, na qualidade de Presidente da Comissão Política da UDT e do GATIMOR, desejo tornar público o seguinte.

1 - Timor é um território sob administração portuguesa e, portanto, só nesse quadro todos os desenvolvimentos e intervenções se devem desenrolar. Nesse sentido, a UDT não poderá ser conotada com um qualquer Movimento de Libertação, pois deve assumir-se tão simplesmente como uma força política-nacional de um território, "de jure" sob administração portuguesa

2 - Os timorenses, residentes em Portugal, deverão ser tratados como verdadeiros refugiados nacionais, com a recusa de quaisquer outras designações que, além de não corresponderem à realidade jurídica e factual da sua situação, têm sido empregadas com intuitos falsamente paternalistas, mas também com a intenção de encobrir a essência das coisas.

3 - Devem ser rejeitadas todas as tentativas feitas no sentido de desviar, de novo, as atenções para questões laterais, como as mútuas acusações feitas entre indivíduos que foram igualmente responsáveis num processo que custou demasiadamente caro ao povo timorense Na qualidade de Presidente da Comissão Política da UDT, reservo-me o direito de intervir, se necessário e se o bom senso não prevalecer, para apontar os verdadeiros responsáveis, indonésios, em primeiro lugar, mas também, infelizmente, timorenses e portugueses os houve, uns por quererem a terra e também a lua ao mesmo tempo, e outros por incúria ou demissão das suas responsabilidades.

4 - Apelo às entidades públicas para que não queiram aproveitar-se da tendência de alguns falsos timorenses, e até da fraqueza de outros poucos, que se apresentam vestidos de peles de cordeiro para fazerem acusações infundadas contra aqueles verdadeiros timorenses que, desde a primeira hora e arcando com enormes responsabilidades sem quaisquer compensações de ordem financeira ou mesmo moral, senão apenas no sentido de que estavam a cumprir uma missão irrecusável, têm lutado pela defesa realista dos interesses fundamentais do povo timorense, em geral, e dos Refugiados timorenses, em Portugal, em particular

13 de Fevereiro de 1989

O Presidente da Comissão Política da UDT